



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### PORTARIA Nº 370, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CARIACICA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2013, da Reitoria deste Ifes e considerando o constante no Memorando Eletrônico nº 42/2019-CAR-DPPGE,

#### **RESOLVE:**

I – Alterar a Portaria nº 121, DE 17 DE ABRIL DE 2017 que trata do Regimento da Câmara de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do *campus* Cariacica, para que passe a constar com a seguinte redação:

**Art.1º** A Câmara de pesquisa, pós-graduação e extensão do *Campus* Cariacica será regida pelo seguinte regimento como um órgão consultivo de assessoramento, incentivo, colaboração e contribuição para divulgação científica, extensionista e tecnológica local subordinada diretamente à Diretoria de pesquisa, pós-graduação e extensão do *Campus* para assuntos de pesquisa, pós-graduação e extensão.

§ 1º Na ausência do Diretor de pesquisa, pós-graduação e extensão, essa função e subordinação se dará diretamente ao Diretor-Geral do *Campus*.

**Art. 2º** A Câmara de pesquisa, pós-graduação e extensão será composta por 10 (dez) membros servidores, sendo:

- a) O Diretor de pesquisa, pós-graduação e extensão – membro nato e presidente;
- b) Um representante indicado pela Diretoria de Ensino;
- c) Um coordenador dos cursos de pós-graduação;
- d) O Coordenador de Pesquisa,
- e) O Coordenador de Extensão, quando houver e interinamente pelo Coordenador Adjunto do PRONATEC;
- f) Cinco líderes de grupos de pesquisa, eleitos por seus pares.

§ 1º O processo eleitoral dos membros da Câmara será organizado pelo Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação e pelo Coordenador de Extensão do campus.

§ 2º Cada líder de grupo de pesquisa, certificado pelo CNPq, terá direito a apenas um único voto, independentemente de sua participação em mais de um grupo de pesquisa no campus.

I. Na data do lançamento do edital, a Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e extensão, realizará a divulgação dos servidores aptos ao voto conforme previsto no § 2º.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### PORTARIA Nº 370, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

§ 3º Nos casos em que ocorrer empate na eleição dos membros da Câmara, o desempate se dará em função da produtividade do candidato.

**Art. 3º** O mandato dos membros da Câmara, será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 1º A regra do *caput* aplica-se somente aos membros eleitos da Câmara.

**Art. 4º** A Câmara de pesquisa, pós-graduação e extensão terá seus atos emanados com quórum mínimo de 6 (seis) membros.

PARAGRAFO ÚNICO: Permite-se 3 (três) faltas seguidas ou interpoladas não justificadas para manter o membro na Câmara, após identificadas essas ausências o membro será automaticamente substituído.

**Art. 5º** A Câmara de pesquisa, pós-graduação e extensão se reunirá ordinariamente, uma vez por mês para deliberar sobre os assuntos de pesquisa, pós-graduação e extensão no e do *Campus* Cariacica, estando dispensada dessa obrigação para o caso de férias coletivas dos servidores que forem maiores que 15 (quinze) dias.

**Art. 6º** Compete à Câmara de pesquisa, pós-graduação e Extensão:

- I. Propor diretrizes para as políticas de pesquisa, pós-graduação e extensão no *Campus* a serem ratificadas pela Diretoria de pesquisa, pós-graduação e Extensão e, na sua falta, o Diretor-Geral do *campus*;
- II. Deliberar sobre o financiamento das atividades de pesquisa, pós-graduação e extensão, sempre que este envolver recursos próprios da Instituição ou de fontes a ela conveniadas ou não, seja destinado ao custeio das pesquisas ou extensão, seja ao pagamento de bolsas a pesquisadores, quanto a aquisição de bens, serviços, etc;
- III. Apresentar parecer sobre avaliação de desempenho dos pesquisadores e/ou extensionistas, quando lhe for solicitado;
- IV. Receber, avaliar e emitir parecer sobre as propostas de pesquisas e extensão a serem desenvolvidas pelo *campus* Cariacica;
- V. Emitir parecer sobre propostas de criação, reformulação e/ou nova oferta de cursos de Pós-graduação e grupos de pesquisa no *campus*;
- VI. Propor normas complementares às do Estatuto e do Regimento do IFES sobre a matéria de natureza didático-pedagógica relacionada aos cursos de Pós graduação do *campus*;
- VII. Emitir parecer sobre alocação de carga horária de servidor para projetos de pesquisa, internos ou externos ao IFES;
- VIII. Emitir parecer sobre distribuição de recursos financeiros ou não quanto a pedidos relacionados à pesquisa, pós-graduação e extensão;
- IX. Complementar as normas de conduta ética para os projetos de pesquisa do *campus* que forem omissas pelas já elaboradas pelo Comitê de Ética em Pesquisa do IFES;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### PORTARIA Nº 370, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

- X. Fiscalizar o cumprimento das normas de conduta ética para os projetos de pesquisa do *campus*, já elaboradas pelo Comitê de Ética em Pesquisa do IFES, bem como o cumprimento das normas de conduta e honestidade acadêmica na condução das pesquisas;
- XI. Solicitar e avaliar relatórios parciais e finais de cada projeto de pesquisa e / ou extensão do *campus*;
- XII. Fomentar a Extensão sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, como um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a Instituição (*campus*) e outros setores da sociedade;
- XIII. Propor alteração do seu próprio regimento, a ser aprovado pelo Conselho de Gestão do *campus*;
- XIV. Convidar servidores do *campus* Cariacica para prestar esclarecimentos e apoio sobre assuntos de pesquisa, pós-graduação e extensão que resultem em atos a serem emanados pela Câmara.

**Art. 7º** Todos os atos emanados pela Câmara de Pesquisa, pós-graduação e extensão deverão ser publicados em veículo de comunicação de amplo acesso de todos os servidores do *campus* Cariacica.

**Art. 8º** Os casos omissos serão analisados pela própria Câmara.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados todos os atos anteriores e contrários a esse regimento.

**LODOVICO ORTLIEB FARIA**  
**Diretor-Geral**